

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2026**

O presente Procedimento de Dispensa de Licitação tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO QUALI-QUANTITATIVA, DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, passo a decidir:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto referido acima, realizada por meio de dispensa de licitação.

Quanto à publicação referida no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme disposto no referido Decreto Municipal, verifica-se que fora realizada e o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis observado e, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela inexistência de propostas mais vantajosas do que a oferecida por **A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.266.035/0001-70**, com o **MENOR PREÇO GLOBAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Nesse sentido, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato ou documento que venha a substituí-lo, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Jaraguá do Sul – SC, 09 de setembro de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente